



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº.204, DE 12 DE NOVEMBRO, DE 1965

"reajusta taxas de esgoto, remoção de lixo e de limpeza"

ARTHUR RODRIGUES AZENHA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º) - A Taxa de Esgoto fica elevada em 300%(trezentos por cento), sobre os lançamentos verificados em 1965.

Art.2º) - A Taxa de Remoção de Lixo e de Limpeza ficam elevadas em 50% (cinquenta por cento) sobre os lançamentos verificados em 1965.

Art.3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 12 de novembro de 1965:


ARTHUR RODRIGUES AZENHA
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.


CARLOS DE FARIA
secretário

